



**IMPS**  
**CONSELHO CURADOR**

**ATA Nº 02/2019**

**Ata nº 02/2019 de 15 de março de 2019.** Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove às 10:00 horas, reuniram-se ordinariamente na sede do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Antonio João-MS, sito a Rua Genésio Flores Vieira, nº 480, Centro, em Antônio João-MS, os seguintes membros do **Conselho Curador do IMPS**: Marcio dos Santos Fuchs, Celina Elicheze Coene, Cezar Soares Filho, Perla Antonia Medina Franco e a Presidente do IMPS Denize Aparecida Pereira Rios Araújo. A reunião aconteceu sob a direção do Presidente do Conselho Curador do IMPS senhor Marcio dos Santos Fuchs e na reunião foi deliberada a seguinte pauta: **A)** A Presidente do IMPS senhora Denize fez a demonstração dos Requerimentos de Aposentadorias Por Tempo de Contribuição, com fundamento legal no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 010/2005 das servidoras **Inês de Fátima Lozano Siqueira, Tânia Pereira Jaquet, Conceição Nogueira Teotônio**, sendo assim, após a explanação da Presidente sobre a legalidade dos requerimentos foram aprovados por unanimidade e serão posteriormente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **B)** A Presidente do IMPS senhora Denize fez a demonstração do Requerimento de Aposentadoria Por Idade, com fundamento legal no Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal c/c Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 36, I, alínea “c” da Lei Complementar Municipal nº 02/2001 da servidora **Lourdes da Conceição Leandro**, sendo assim, após a explanação da Presidente sobre a legalidade do requerimento foi aprovado por unanimidade e será posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **C)** A Presidente do IMPS senhora Denize fez a demonstração do Requerimento de Pensão por Morte, que fez a beneficiária **Elcinda Corrêa da Silva**, pelo falecimento do aposentado Martin dos Santos Silva, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2001 sendo assim, após a explanação da Presidente sobre a legalidade do requerimento foi aprovado por unanimidade e será posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. **D)** Demonstração de valores aplicados em Fundos de Investimentos nos bancos Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, demonstração dos saldos bancários, rendimentos das aplicações, observações das Receitas e Despesas administrativas, no mês de Janeiro 2019 e apresentação do Relatório Mensal de Investimentos Janeiro/2019, onde foram analisados e aprovados por unanimidade. **E)** Tema Livre, onde foram abordados outros assuntos referentes ao cotidiano do Instituto, mas sem relevância. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 10:55 horas, que após lida e aprovada a presente Ata vai assinada por todos os conselheiros presentes juntamente com a presidente do IMPS.

Celina Elicheze Coene

*Celina Elicheze Coene*

Cezar Soares Filho

*Cezar Soares Filho*

Marcio dos Santos Fuchs

Perla Antonia Medina Franco

*Perla A. Medina Franco*

Denize Aparecida Pereira Rios Araújo

*Denize Aparecida Pereira Rios Araújo*